

LEI Nº 2.237 – De, 23 de Maio de 2014.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, n°. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado a suportar despesa pertinente à classificação orçamentária abaixo discriminada:

02- Poder Executivo
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.06.01 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
1545100172-37 – Manutenção dos Serviços Urbanos
4490-52 – Equip. Material Permanente – R. Próprios R\$ 280.000,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto com a anulação em igual importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- Poder Executivo
02.01 – Secretaria Municipal de Governo
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
0412200023-02 – Construção, Reforma e Ampl. Paço Municipal
4490-51 – Obras e Instalações – R. Próprios R\$ 50.000,00

02.01 – Secretaria Municipal de Governo
02.01.03 – Fundo Social de Solidariedade
0824400032.63 – Manutenção de Projetos Sociais Para Geração de Renda
3390-30 – Material de Consumo – R. Próprios R\$ 20.000,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica – R. Próprios R\$ 20.000,00
4490-52 – Equip. Material Permanente – R. Próprios R\$ 20.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
1030500073-25 – Construção de Centro de Zoonoses
4490-51 – Obras e Instalações – R. Próprios R\$ 120.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Diretoria Municipal de Ensino
1236100092-24 – Manutenção do Transporte Escolar
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R. Próprios R\$ 50.000,00

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 23 de Maio de 2014

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária